



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 316ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **20 (vinte) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze)**, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 315ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simón, suplente do representante da FIEPE e Genildo Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE. Os Arquitetos: Gina Gomes Viegas Silva, suplente da representante da CTTU; Adriana Carla Pontes Ferreira, suplente da representante da SMAS; Adriana Couceiro Porto, representante da SEDPU/ICPS; Fabíola Valença de Lemos, representante da CPRH; Eliana Pires Ferreira Eckhardt, suplente do representante da CONDEPE/FIDEM; João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP; Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE; João Domingos Azevedo, suplente do representante do CAU/PE além da Procuradora M^a. Carolina Lindoso de Melo, representante da SAJ e, de Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 315ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, realizada em 06/05/2014. Em seguida, foi analisado o **Processo n.º 07.01746.9.14 de YARA SCHERB**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Conjunto Salas Comerciais), a se localizar na Rua Menezes Drumont, n.º. 387, Madalena. (ZAC Moderada/ SSA 2 Controlado) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08, Art. 127 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer do Relator:** “**SOLICITAÇÃO:** Pede homologação de mecanismos de compensação para Empreendimento de Impacto de uso não habitacional (Salas Comerciais) para que seja aprovado em Setor de Sustentabilidade Ambiental – SSA-2, conforme Lei 17.511/2008 – Plano Diretor. **HISTÓRICO:** O projeto retornou para análise na CCU em razão de alterações que sofreu para adequação às exigências no Corpo de Bombeiros, conforme ofício da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano de 28.04.2014, quando já havia obtido parecer favorável da CCU em 25/09/2012, quanto aos mesmos mecanismos de compensação para o SSA-2 por outro processo de n.º 07.52831.9.11. **CONSIDERAÇÕES:** O projeto, conforme informa o ofício da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, está conforme a legislação, permanecendo na SSA-2 e atende aos requisitos da Zona, atende aos demais requisitos da ZAC Moderada: Coeficiente de Utilização: 2.0; Taxa de Solo Natural: 25%; Afastamentos frontais iniciais mínimos: 5.0m; Colocação de Faixa de Amenização Ambiental com replantio de árvores (04), plantio de árvores total de 09, totalizando 13 árvores. **CONCLUSÃO:** o relator segue o parecer da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano sendo, portanto, favorável a aprovação do presente projeto conforme apresentado no que se refere à solicitação com vistas ao seu enquadramento no SSA-2”. Em, 20/05/14. a) Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 20/05/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo n.º 07.66601.7.13 da AGUIAR IMÓVEIS Ltda.** referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua Souza de Andrade, n.º. 242, Graças. (ZAC Controlada 2/ ARU- SRU 1/ SSA 2) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor-Setor de Sustentabilidade Ambiental 2) **Parecer do Relator:** “**HISTÓRICO:** A Rua Souza de Andrade encontra-se definida e pavimentada, com 10,55m de largura total, sendo 6,95 de faixa de rolamento, 2,15m de passeio em frente do imóvel, e 1,45m. As confrontações apresentadas em planta estão de acordo com o local. **CONSIDERAÇÕES:** A área que se situa o terreno para o imóvel em análise não é de risco; de declividade acentuada ou alagada. **CONCLUSÃO:** Somos de parecer



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

favorável ao parecer urbanístico elaborado pela Gerência de Normatização da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, cópia em anexo.” Em, 20/05/2014. a) Genildo Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos: CPRH, CONDEPE/FIDEM, ADEMI, CAU, PREZEIS, CTTU, FIEPE e ACP, 02 (duas) abstenções: IAB e SEDPU/ICPS, e 01 (um) contrário: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 20/05/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.22114.3.13 de M^a. DO CARMO C. DA SILVA** Projeto de Legalização para uma edificação não habitacional, uso Misto (Escola/ Igreja), localizada na Rua Manoel Alves Deus Dará, nº. 227, Engenho do Meio. (ZAC Moderada/ SSA-2) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 17.773./12, Art. 3, § VI e VII (Regularização de Templos Religiosos). **Parecer do Relator:** “**SOLICITAÇÃO:** O Processo vem à CCU por estar incluído em SSA-2. **HISTÓRICO:** Legalização de um Templo Religioso e duas Escolas localizadas na Praça Arnaldo Assunção. Visto a legislação pertinente restou a questão da SSA 2 (Plano Diretor). **CONSIDERAÇÕES:** A ocupação se encontra consolidada tem sua escritura de 1957, portanto, seus impactos foram absorvidos ao longo do tempo, conforme pareceres dos diversos tramites exigidos. **CONCLUSÃO:** Somos de parecer favorável a legalização das construções nominadas no processo, devendo ser atendidas todas as exigências citadas no parecer da Gerência de Normatização, em 02/ 05/2014, como o da SELURB/SEMOC, em 13/05/2014. Acrescentando que seja recuado 2,0m para a Rua Manoel Alves Deus Dará.” Em, 20/05/2014. a) José Antônio A. de Lucas Simón, suplente do representante da FIEPE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 07 (sete) votos: CTTU, FIEPE, ACP, PREZEIS, CPRH, CAU e ADEMI, e 03 (três) abstenções: SAJ, IAB e SEDPU/ICPS, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 20/05/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Dando continuidade, foi analisado o **Processo nº. 07.07554.0.08 de NEHEMIAS FERNANDES DE ALMEIDA**, referente ao Projeto Inicial para um condomínio habitacional horizontal, a se localizar na Rua Capitão Benedito Bragança, Guabiraba. (UCN Beberibe/ ZAN Beberibe) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 61 (Empreendimento de Impacto). A representante da SAJ, Procuradora M^a. Carolina Lindoso de Melo pediu “vistas” do processo para verificação quanto à anuência estadual, face ao Decreto Estadual citado pela Secretaria de Meio Ambiente. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.66721.2.13 da RIO AVE INVESTIMENTOS Ltda**, referente ao Projeto de Inicial para uma edificação habitacional e não habitacional, uso Misto (Loja/ Apartamentos), a se localizar na Av. Conselheiro Aguiar, nº. 3139, Boa Viagem. (ZAC Controlada I) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176./96, Art. 40, § VI (LUOS – número de vagas) e Lei 16.292/97, Art. 130, parágrafo único (EDIFICAÇÕES e INSTALAÇÕES- avanço tecnológico). **Parecer do Relator:** “Sou de parecer favorável, conforme se apresenta, acompanhando os pareceres da DAP/SELURB e Gerência de Normatização” Em 20/05/2014. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09(nove) votos: SAJ, CONDEPE/FIDEM, IAB, ADEMI, PREZEIS, ACP, FIEPE, CPRH e CTTU, e 01(uma) abstenção: CAU, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 20/05/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, foi analisado o **Ofício nº. 326/2014 da SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTRÔLE URBANO**, referente à Análise e aprovação do Termo Aditivo de Re-ratificação de ajustamento de conduta nº. 1, entre o Município do Recife e a L. Priori Indústria e Comércio Ltda, do edifício localizado na Rua Paulino Gomes de Souza, nº. 50, Graças. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos: CTTU, CPRH, FIEPE, ACP, PREZEIS, IAB, ADEMI e CAU, e 02



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


(duas) abstenções: SAJ e SEDPU/ICPS, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 20/05/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 20 de maio de 2014.



Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

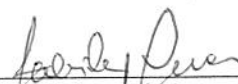

Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE



Gina Gomes Viegas Silva – CTTU


Adriana Couceiro Porto – SEDPU/ICPS

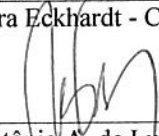

Adriana Carla Pontes Ferreira - SMAS



Mª Carolina Lindoso de Melo - SAJ


Fabíola Valença de Lemos – CPRH



Eliana Pires Ferreira Eckhardt - CONDEPE/FIDEM


Genildo Valença Filho - ADEMI


José Antônio A. de Lucas Simón - FIEPE


Eduardo Aguiar – IAB/PE


João Domingos Petribú da Costa Azevedo - CAU


Edvaldo Santos Pereira – PREZEIS


João Geraldo Siqueira de Almeida - ACP